



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – EQUIPE DE APOIO

	NOME	SETOR	ASSINATURA
1	Suellen Fernanda da Silva Grola	CRAS	
2	Elisabete de Oliveira Bastos	CRAS	
3	Luciana Mano de Oliveira	CRAS	
DATA DE ENVIO: 20/03/2025			

2 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Lunardelli, tem prestado assistência de internamento em Instituição de Assistência Psicossocial de Longa Permanência a dois munícipes Adriano de Oliveira Ferraz e Valdevino Lopes dos Santos, junto a Casa de Apoio Campos verdes com sede a Rua das Carmelitas – 1050 – Curitiba/PR, por meio de convênio firmado em 2014.

Ocorre que a instituição Casa de Apoio Campos Verdes, atualmente é denominada de Casa de Apoio Alvorada com CNPJ nº 49.115.091/0001-08 sendo uma instituição privada e de fins lucrativos, o que impossibilita esta Municipalidade de firmar convênio junto a nova instituição.

Os internos estão acolhidos nesta instituição desde o ano de 2014, e são pacientes com problemas mentais de grau elevado. Fazer a transferência destes pacientes para outra instituição poderia interferir diretamente em seu tratamento e causar danos irreparáveis em suas recuperações além de pôr em risco a saúde destes, o que por si só inviabiliza a competição de procedimento licitatório.

Situações que evidenciem a desnecessidade ou a impossibilidade de instauração de competição para a escolha do melhor negócio para a Administração ficam livres do processo licitatório, sem, entretanto, a operação contratual ficar livre da obediência aos demais requisitos do Estatuto das Licitações e Contratos.

O mesmo processo por Inexigibilidade sob o nº 08/2024, homologado em 11/04/2025, foi realizado em 2024, necessitando que seja feito novamente. E por ser uma empresa localizada em Curitiba, foi realizado pela Secretaria de Assistência Social uma visita da Assistência Social no mês de março de 2025, para averiguar e fiscalizar as instalações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

os serviços prestados pela empresa contratada nesse processo de 08/2024. Está em anexo a esse processo um PARECER SOCIAL assinado pela Assistência Social a Servidora Luciana Mano de Oliveira, relatando todos os detalhes da visita realizada a empresa Casa de Apoio Alvorada Ltda.

De acordo com o professor Marcio Cammarosano, também festejado estudioso e doutrinador no campo do Direito Público, assim se manifestou ao ser indagado pela secretária da Saúde do Estado de São Paulo: *“Com todos aqueles que lograrem sucesso, o Poder Público celebrará contrato de prestação de serviços dentro dos limites das necessidades da Administração, declarando a licitação inexigível por se tratar de um típico caso de inviabilidade de competição, onde não há lugar para a escolha da melhor proposta.”*

Com esta justificativa e primando pela continuidade dos atendimentos médicos solicito a **contratação** direta, mediante inexigibilidade licitação, **da Instituição Casa de Apoio Alvorada LTDA, CNPJ 49.115.091/0001-08 para dar continuidade aos serviços de internamento dos munícipes Adriano de Oliveira Ferraz e Valdevino Lopes dos Santos** conforme valores discriminados no orçamento anexo.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem estar alinhadas ao Plano de Contratações Anual (PCA), que é um instrumento essencial para o planejamento das aquisições e contratações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública.

Contudo, em razão de problemas operacionais ocasionados pela troca de mandato e pela substituição do quadro de alguns secretários municipais, houve atraso na elaboração e aprovação do PCA para o exercício de 2025. A nova equipe gestora está tomando as medidas necessárias para a conclusão do referido plano, garantindo sua adequação aos princípios da eficiência e economicidade.

Embora o PCA ainda não esteja concluído, a presente contratação encontra-se devidamente prevista no orçamento público, conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, o que assegura a disponibilidade de recursos financeiros para a execução contratual. A ausência momentânea do PCA não compromete a legalidade ou regularidade do processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

licitatório, uma vez que as demandas emergentes foram priorizadas e estão alinhadas às necessidades identificadas pelas secretarias responsáveis.

A Administração reafirma seu compromisso com o cumprimento das exigências legais e informa que a conclusão e publicação do PCA estão em andamento, com previsão de finalização em breve. Assim que finalizado, o PCA contemplará as contratações previstas para o exercício, reforçando o planejamento e a transparência das aquisições.

Portanto, a presente licitação encontra-se respaldada pela previsão orçamentária vigente e pelos critérios de conveniência e oportunidade identificados pelas secretarias municipais, com a devida justificativa quanto à ausência temporária do PCA, que está sendo regularizada pela Administração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES/VIGÊNCIA)

Os requisitos da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais. Recomenda-se que o licitante seja pessoa jurídica do tipo **residência terapêutica** ou outro estabelecimento similar que conte com infraestrutura adequada e equipe multiprofissional para atendimento de pacientes psiquiátricos com quadro leve, moderado e grave. Deverão estar inclusos no valor a ser pago mensalmente para a contratada, no mínimo, os seguintes serviços:

- Cuidados 24 horas (técnico de enfermagem/cuidadores);
- Atendimento de Enfermagem;
- Encaminhamento e acompanhamento para especialidade de Psiquiatria;
- Encaminhamento e acompanhamento para atendimento Psicológico;
- Encaminhamento e acompanhamento para atendimento por Assistente Social;
- Atendimento Nutricional realizado por nutricionistas e equipe (cozinheiras e cuidadores);
- Alimentação (6 refeições diárias);
- Lavanderia;
- Limpeza do ambiente;
- Medicamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

- Internamentos, consultas e exames;
- Acompanhamento em situação de urgência/emergência.

Além da documentação exigida no Edital, a presente contratação deve ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

- a)** O Responsável Técnico/Supervisor Clínico Institucional deverá ser Profissional de Nível Superior, com formação em Saúde Mental, com comprovada habilitação teórica e prática, preferencialmente das seguintes categorias profissionais: médico, médico psiquiatra, psicólogo, enfermeiro e assistente social.
- b)** Comprovação de graduação do profissional Responsável Técnico/Supervisor Clínico Institucional por meio de Diploma de Graduação registrado no órgão ou entidade competente; comprovação de especialização em Saúde Mental; prova de registro do profissional no Conselho Regional de Classe; comprovação de que o profissional pertence ao quadro da empresa por meio da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir: 1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); 2) Contrato de Prestação de Serviços em vigor; 3) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- c)** Atestado de Capacidade Técnica para execução dos serviços objeto desta contratação;
- d)** Lista dos profissionais envolvidos na prestação de serviços e número de inscrição nos seus respectivos Conselhos Profissionais;
- e)** Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário.
- F)** Plano de Trabalho;

Caberá à contratada o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e Termo de Referência. Será de inteira responsabilidade da contratada o custeio e pagamento das despesas de toda a mão-de-obra, instrumentos, equipamentos necessários para a execução dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ



Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

Ademais, considerando que este serviço é prestado de forma contínua e que há a necessidade urgente de contratação, o presente contrato estará sujeito a renovações anuais, por um período de 01 (um) ano, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública.

Neste sentido, em análise preliminar, a contratação se faz pela modalidade de licitação por **Inexigibilidade**, fundamentada no capítulo do artigo 74 da Lei 14.133/21, visto a inviabilidade de competição.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

De acordo com análise preliminar, pode-se constatar que há necessidade de aquisição nas quantidades apresentadas abaixo:

LOTE	PRODUTOS	Uni	Quant.
01	Serviço de acolhimento e cuidados a dois pacientes com problemas mentais de grau elevado. Devendo a contratada oferecer alimentação, moradia, acompanhamento psicológico, nutricionista, terapia ocupacional, cuidadores, serviço de lavanderia, assistência 24 horas. Com previsão de pagamento de 13º salário aos funcionários da contratada conforme a proposta.	Mensalidade	13

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em pesquisa de mercado realizada, foi constatado outras empresas que realizam o serviço, porém com valor superior, outro fator a ser considerado é que presente contratação tem a comparação prejudicada, visto que os pacientes possuem vínculo com a atual instituição e equipe técnica, a mudança de instituição traria uma ruptura de vínculos já estabelecidos, bem como traria muitos transtornos aos pacientes, prejudicando assim o tratamento já desenvolvido, uma vez que estes estão acolhidos e recebendo até então os



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

cuidados necessários, considerando o tempo de permanência no local, por se tratar de residência, ou seja, um local onde pessoas com transtornos psiquiátricos possam residir para receber os cuidados necessários. Neste sentido, em análise preliminar, a contratação se faz pela modalidade de licitação por **Inexigibilidade**, fundamentada no capítulo do artigo 74 da Lei 14.133/21, visto a inviabilidade de competição.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados os orçamentos realizados através de pesquisa de preço realizada com 03 fornecedores diretos, sendo eles a empresa Cadmo Clínica Psiquiátrica, Hope Residência Terapêutica Ltda e a Casa de Apoio Alvorada Ltda. E também foi realizado pesquisas com serviços similares prestados a outros órgãos através do software BANCO DE PREÇOS. A metodologia matemática escolhida para a formação do preço foi o MENOR PREÇO, pois representou melhor o preço mercadológico conforme segue abaixo:

Valor Máximo: R\$ 79.939,00 (Setenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais)

LOTE	PRODUTOS	Uni	Qtd	P. Unit	P. Total
1	Serviço de acolhimento e cuidados a dois pacientes com problemas mentais de grau elevado. Devendo a contratada oferecer alimentação, moradia, acompanhamento psicológico, nutricionista, terapia ocupacional, cuidadores, serviço de lavanderia, assistência 24 horas. Com previsão de pagamento de 13º salário aos funcionários da contratada conforme a proposta.	Mensalidade	13	6.072,00	79.936,00

✓ **Justifica-se que o preço exposto acima foi baseado em orçamento fornecido pela empresa CASA DE APOIO ALVORADA LTDA. Para comprovação dos valores orçados pela empresa foi pesquisado junto a um hospital que atende na cidade de Ivaiporã e pesquisa no software BANCO DE PREÇOS para verificar contrações similares em outros órgãos. adotando a forma COMBINADA desses parâmetros, tudo em**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

conformidade com o Art. 23º da Lei 14.133/2021 e no Cap. II da Instrução Normativa nº 65/2021.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a realização de pesquisa de mercado, foi constatado que o Município de Lunardelli não possui residências terapêuticas para atender a 2 pacientes com problemas mentais. E que desde 2014 esses pacientes estão sendo tratados pela Casa de Apoio Alvorada. E diante dessa situação, a modalidade de licitação para a contratação dessa empresa será realizada por **Inexigibilidade de Licitação**, conforme estabelece o artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Fundamentação Legal:

A Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos no Brasil, prevê em seu artigo 74 que, em algumas situações, a licitação pode ser inexigível, ou seja, quando há **inviabilidade de competição**. No caso de serviços de saúde, a inexigibilidade pode ser aplicada quando a contratação de uma única empresa é a única forma de atender à demanda, devido à ausência de outros fornecedores que possam oferecer o serviço requerido. O artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, estabelece que a licitação será inexigível quando houver **justificativa de exclusividade de fornecedor**, o que se aplica perfeitamente à situação do Município de Lunardelli.

Justificativa para a Inexigibilidade de Licitação:

- **Não existência de Prestadora de Serviços nesse ramo de residências terapêutica:** O Município de Lunardelli não conta com esse tipo de prestação de serviço, e os dois pacientes já estão sendo atendidos pela empresa Casa de Apoio Alvorada desde 2014. Isso configura uma situação de **exclusividade**, tornando a competição inviável.
- **Necessidade de Garantir a Continuidade do Atendimento:** Para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento à saúde desses dois pacientes, é essencial que o Município contrate a empresa Casa de Apoio Alvorada, por já estarem atendendo esses pacientes que necessitam de tratamentos psiquiátricos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

- **Cumprimento da Constituição e da Lei de Responsabilidade Fiscal:** O direito à saúde é um direito constitucional garantido a todos os cidadãos. A contratação da de uma residência terapêutica é uma forma de assegurar esse direito à esses pacientes, além de ser uma obrigação da administração pública em garantir o acesso à saúde de qualidade. O procedimento por inexigibilidade segue os princípios da **eficiência, legalidade e moralidade administrativa** previstos na Constituição Federal e na Lei de Licitações.

Assim, a escolha pela modalidade de **Inexigibilidade de Licitação** está em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021** e visa assegurar o atendimento especializado a esses pacientes com problemas psiquiátricos.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O serviço a ser contratado, se faz necessário o parcelamento do item que deverá ser realizada a contratação mensal do item solicitado.

10 – DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender com eficiência e eficácia dois pacientes com transtornos psiquiátricos, tratando em serviço de acolhimento institucional em residência terapêutica ou outro estabelecimento similar para tratamento de longa permanência de pacientes com transtornos psiquiátricos do Município de Lunardelli.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DE CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias de contrato.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação desse objeto, não causa nenhum impacto ambiental direto ao município de Lunardelli.

14 – VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação pretende solucionar a demanda que o município apresenta, no que tange a necessidade de residência terapêuticas para pessoas com transtornos mentais, através da contratação de uma empresa especializada para prestar acolhimento institucional em residência terapêutica ou outro estabelecimento similar para permanência de pacientes com transtornos psiquiátricos. Essa empresa demanda um papel crucial, tendo em vista que irá prestar serviço de acolhimento e residência para pacientes que necessitam de cuidados intensos e diários, com isso torna-se plenamente viável essa contratação.

15 – ANALISE DE POSSÍVEIS RISCOS FUTUROS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretende solucionar a demanda que o município apresenta, no que tange a necessidade de residência terapêuticas para pessoas com transtornos mentais, através da contratação de uma empresa especializada para prestar acolhimento institucional em residência terapêutica ou outro estabelecimento similar para permanência de pacientes com transtornos psiquiátricos. Essa empresa demanda um papel crucial, tendo em vista que irá prestar serviço de acolhimento e residência para pacientes que necessitam de cuidados intensos e diários, os riscos desta futura contratação poderão ser o descumprimento do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ



Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR
www.lunardelli.pr.gov.br
Fone (43) 3478 1145

16 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

DA SUBCONTRATAÇÃO

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

JUSTIFICATIVA PARA VEDAR A SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, está vedada a subcontratação, ainda que parcial.

Lunardelli, 20 de março de 2025.


Suellen Fernanda da Silva Grola
Matrícula: 10000213
Secretária de Assistência Social